PROJETO DE LEI N.º 68/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 387.250,00 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
15.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS		
15.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
15.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana		
15.003.15.451.0024.1.129 -	Construção Pista de Caminhada/Ciclovia		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPTITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31898	341.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	01000	46.000,00
TOTAL	**.....:**		**387.250,00**

Art.2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 341.250,00 - (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "2471.99.99.60.00 – Convênio 1028591-09/826444/2016/2011/MC/CAIXA Construção de pista de caminhada/ciclovia – Vila Nova Porã – Fonte 31898", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. R$. 46.000,00 - (Quarenta e seis mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
4.4.90.52.00 326 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	46.000,00
TOTAL	**.....:**		**46.000,00**

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 68/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a execução de projeto de infraestrutura urbanística, a construção de uma ciclovia/pista de caminhada na Vila Nova Porã, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.° 68/2016.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência por esta Casa.

Constitui-se em Projeto para a abertura de crédito adicional especial em face do orçamento programa do município ter sido aprovado, sem que houvesse momento oportuno para incluir no orçamento em 2016. Por isso, a solicitação para que possamos abrir com crédito especial e dar continuidade a obra do referido projeto.

Trata-se de Projeto de transferência de recursos financeiros da União para a execução de Projetos de Infra Estrutura Turística – Construção de uma pista de caminhada/ciclovia na Vila Nova Porã – Vila do Maneco, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, através de Convênio 1028591-09/826444/2016 firmado entre o Município e aquele órgão.

Dessa forma, estamos solicitando a colaboração dos Senhores Vereadores para apreciação e a votação em regime de urgência, para que possamos licitar e executar o serviço o mais rápido possível.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 11 de maio do ano de 2016, às 16h30m, para apreciação das seguintes matérias:

01 – **Projeto de Lei nº 63/2016 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) – Implantação do Programa Cidade Digital). **(2ª disc.)**

02 – **Projeto de Lei nº 67/2016 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais) – Construção de um portal na entrada do município). **(2ª disc.)**

03 – **Projeto de Lei nº 68/2016 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e da outras providências (Valor R$ 387.250,00 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) – Construção de uma pista de caminhada/ciclovia na Vila Nova Porã). **(2ª disc.)**

04 – **Projeto de Lei nº 69/2016 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a Provopar Estadual Ação Social e a Cooperativa de Trabalho e Materiais Recicláveis de Ivaiporã (COOPEMARI). **(1ª e 2ª disc.)**

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às quinze horas do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

José Aparecido Peres
Vice-Presidente

Nadir Maciel
2ª Secretária

Ailton Stipp Kuleamp
Vereador

Eder Lopes Bueno
Vereador

Edivaldo Apº Montanheri
Vereador

Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Sebastião B. Matos
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSULTA N° 32/2016-PJ

Requerente: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Assunto: Projeto de Lei n° 68/2016 – *Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.° 12024
Ivaiporã, 16 de maio de 2016
Horas: 11:22

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Ivaiporã, acerca da redação do Projeto de Lei n° 68/2016 que *"Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*.

É o relatório, passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente ressalto que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, **remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da abertura no que tange ao interesse público.**

A disciplina normativa dos créditos adicionais está prevista nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320/1964. Segundo a definição estabelecida no artigo 40, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas no orçamento ou dotadas de forma insuficiente – o que significa dizer que a despesa se revelou maior do que prevista inicialmente. Os créditos especiais são destinados a atender quaisquer

despesas para as quais não haja dotação orçamentária, conforme o que dispõe a legislação retro mencionada:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> (...) II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Acerca do assunto, a Constituição Federal de 1988 dispõe:

> Art. 167. São vedados:
>
> (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia **autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes**; (grifos nossos)

Desta forma, verifica-se que a abertura de credito especial depende de dois requisitos **constitucionais**, quais sejam: **autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes**.

Neste sentido, também dispõe a Lei nº 4.320/1964, *in verbis*:

> Art. 42. **Os créditos suplementares e especiais** serão **autorizados por lei** e abertos por decreto executivo.
>
> Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa** e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º **Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**
>
> **I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (Grifos nossos)

Desta forma, é pertinente o pedido de autorização, por intermédio do referendo e aprovação do Legislativo Municipal, em consonância com os dispositivos regulamentares esculpidos na Lei Orgânica Municipal (art. 61, III), a saber:

> **Art. 61**. **Compete à Câmara Municipal**, com a sanção do Prefeito, **dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente**:
>
> (...) III - **votar** o orçamento anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos e operações de crédito bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais**; (grifos nossos)

A lei Orgânica Municipal também estabelece a competência privativa do Chefe do Executivo Municipal para a propositura do presente, entre outros requisitos, senão vejamos:

> Art. 67. São **de iniciativa privativa do Prefeito** as leis que disponham sobre: (...)
>
> II - organização administrativa, matéria tributária e **orçamentária**, serviços públicos e **a que autoriza abertura de créditos** ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
>
> **Art. 126**. Os projetos de lei, relativos à programação plurianual do setor público, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos anuais e aos **créditos adicionais**, **serão apreciados pelo Poder Legislativo**.
>
> **Art. 127** - São vedados: (...) IV - **a abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes**; (grifos nossos)

Assim, verifica-se que as prescrições legais foram atendidas, seja no que se refere à iniciativa privativa do Prefeito para o presente projeto de lei, quanto a necessidade de apreciação e **autorização do Legislativo** para fins de abertura de créditos especiais (objeto do presente PL), **com a respectiva indicação dos recursos correspondentes** (art. 2°) que, no presente caso, serão provenientes do "***excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica '2471.99.99.60.00 - Convênio 1028591-09/826444/2016/2011/MC/CAIXA Construção de pista de caminhada/ciclovia - Vila Nova Porã - Fonte 31898', que será discriminada nos respectivos decretos de abertura e o corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações discriminadas constantes do orçamento programa em execução***", bem como encontra-se instruído com a exposição justificativa.

Por fim, é importante frisar o disposto no art. 45 da Lei 4.320/1964:

> Art. 45. **Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário**, quanto aos especiais e extraordinários. (Grifos nossos)

Frisa-se, por oportuno, que esta Casa de Leis tem a prerrogativa de exercer o controle externo da atividade do Poder Executivo, atribuição que lhe fora concedida pela própria Constituição Federal.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 68/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a execução de projeto de infraestrutura urbanística, a construção de uma ciclovia/pista de caminhada na Vila Nova Porã, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro

III - DA CONCLUSÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 68/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a execução de projeto de infraestrutura urbanística, a construção de uma ciclovia/pista de caminhada na Vila Nova Porã, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

Nadir Maciel

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro

PROJETO DE LEI N.º 68/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 387.250,00 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
15.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS		
15.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
15.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana		
15.003.15.451.0024.1.129 -	Construção Pista de Caminhada/Ciclovia		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31898	341.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	01000	46.000,00
TOTAL	.....:		**387.250,00**

Art.2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 341.250,00 - (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "2471.99.99.60.00 – Convênio 1028591-09/826444/2016/2011/MC/CAIXA Construção de pista de caminhada/ciclovia – Vila Nova Porã – Fonte 31898", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. R$. 46.000,00 - (Quarenta e seis mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
4.4.90.52.00 326 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	46.000,00
TOTAL	.....:		**46.000,00**